

EMENDA N° 1 - CAE

(ao PLS n° 42, de 2009)

Dê-se ao § 3º do art. 3º do PLS 42, de 2009 a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
§ 3º Poderão ser solicitadas quaisquer informações relativas à gestão de recursos federais pelo ente, destacando-se, naquilo que for aplicável:

”

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2011.

,Senador

,Presidente